



**PREFEITURA
DE ICAPUI**
COM O POVO RUMO AO NOVO

LEI Nº 076/91

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DOS SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NOS ÍNDICES QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos salários aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal nos percentuais de 100% a 20% conforme disposto do Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação executando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 13 de maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA
DE ICAPUI**
COM O POVO RUMO AO NOVO

ANEXO I

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CLASSE	PERCENTUAL
--------	-------------	--------	------------

Professores	Até a 4ª série do 1º grau	PA I	100%
Auxiliares	De 5ª a 8ª série do 1º grau	PA II	90%
	2º grau incompleto	PA III	80%
	2º grau completo	PA IV	70%

Professor	Curso Pedagógico	P I	60%
	4ª Pedagógico	P II	50%
	Superior Incompleto	P III	40%
	Superior Completo	P IV	
	Superior Comp.Licenc. Curta	P V	30%
	Superior Comp.Licenc. Plena	P VI	20%

Icapuí, 13 de maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI


Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL